



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 974/2001

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
PARA A AABB - ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, PARA
O CUSTEIO DO AABB COMUNIDADE.**

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

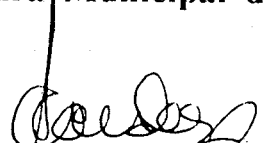
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a AABB- Associação Atlética Banco do Brasil, de João Pinheiro – MG, localizada na Praça Major Mendonça, 392, Bairro Centro, CNPJ nº19.644.178/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, o valor de R\$ 6.000 (seis mil reais), em três parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos meses de Novembro e Dezembro/2001 e Janeiro/2002.

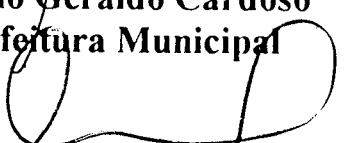
Artigo 2º - Os recursos serão destinados ao pagamento de despesas de manutenção e conservação do Clube da AABB, onde são atendidas 120 (cento e vinte) crianças do Projeto AABB-Comunidade.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31
de Outubro de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeitura Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração